



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROCESSO Nº 205 DE 29.10.2013.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA CRISPINIANA RIOS DA MOTA IBRAHIM.

AUTOR: VEREADOR EDINHO GUEDES.

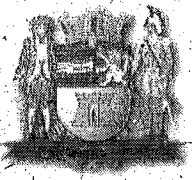
DISTRIBUÍDO EM: 11/11/2013

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

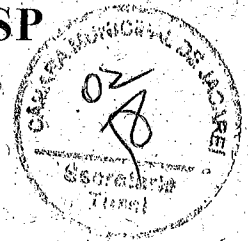
Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2013..... Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2013..... Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2013..... Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2013..... Diretor da Câmara
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2013..... Presidente	Retirado pelo Autor Em.....de.....de 2013..... Diretor da Câmara
Adiado em.....de.....de 2013..... Para.....de.....de 2013..... Diretor da Câmara	Adiado em.....de.....de 2013..... Para.....de.....de 2013..... Diretor da Câmara
Encaminhado às Comissões n°s: 1 e 3	Prazo das Comissões: 03/12/2013

Doc



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI /2013

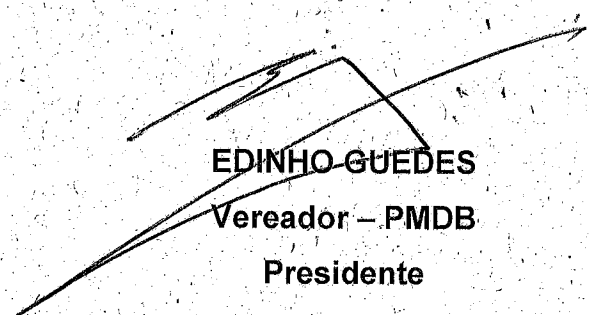
“Dispõe sobre denominação da Rua Crispiniana Rios da Mota Ibrahim.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Crispiniana Rios da Mota Ibrahim.” localizada na Rua Projetada, no bairro Santo Antonio da Boa Vista, neste Município, identificada pelo código 15928.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

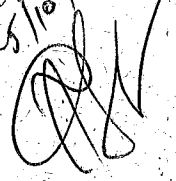
Câmara Municipal de Jacareí, 13 de setembro de 2013

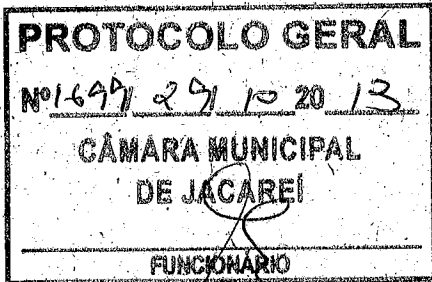

EDINHO GUEDES

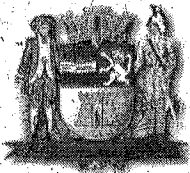
Vereador – PMDB

Presidente

AUTOR DO PROJETO: VEREADOR EDINHO GUEDES - PMDB

Recb
25/10/13






CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



JUSTIFICATIVA

A Senhora Crispiniana Rios da Mota nascida na cidade Mundo Novo- BA em 08 de outubro de 1951.

Filha de Antonio Luiz da Mota e de Jovina Rios Paulo, com aproximadamente 15 anos de idade mudou-se para a cidade de São Paulo, trabalhando para seus irmãos, cozinhando e cuidando das roupas para trabalhadores da obra civil, não demorou muito e conheceu Pier José Ibrahim em uma padaria próximo dos serviços deles e se viam todos os dias de manhã, ele trabalhava na empresa pública estadual de energia elétrica e logo começaram a namorar e se casaram em seguida, passou a se chamar Crispiniana Rios da Mota Ibrahim, viveram quase 24 anos juntos, dos seus 16 anos até seus 39 anos e 11 meses de idade.

Em 1974, quando nasceu seu terceiro filho, ela descobriu que era portadora da doença de Chagas, uma doença que atormenta muitos dos filhos nordestinos e por esse motivo aproximadamente em 1.985, mudou-se para Jacareí e escolheu para morar no Jardim Santo Antonio da Boa Vista, por ser um bairro com lotes grandes com muito verde e calmo, longe das poluições da cidade grande.

Desta união nasceram 03 filhos e adotaram 01 filha, sendo: Jean Pierre Ibrahim, Jean Paulo Ibrahim, Jean Peter Ibrahim e Jeane Débora Ibrahim.

Até o momento nasceram 04 netos, 07 netas, 02 bisnetos e 01 bisneta.

Dona Cristina, como era conhecida por todos, deixou saudades em tão pouco que esteve presente, sempre ajudou sem ver a quem, com seu gesto calmo, sua fala mansa, deixou seu legado, mostrando o verdadeiro evangelho de Jesus Cristo que é a caridade.

EDINHO GUEDES
Vereador - PMDB
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Ofício nº 283/2013-GVEG

Jacareí, 13 de setembro 2013.

Sr. Secretário,

Venho, respeitosamente, solicitar de V. Sra. a informação quanto a Rua Projetada, código municipal 15928, Santo Antonio Boa Vista, se possui denominação e se existe algum logradouro público com o nome de "Crispiniana Rios da Mota Ibrahim".

A informação tem por objetivo possibilitar a criação de projeto de Lei para homenagear o referido munícipe.

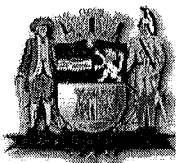
Isto posto, certo de poder contar com a sua valiosa colaboração, antecipamos nossos agradecimentos, registrando votos de elevada estima e distintas consideração.

Atenciosamente,



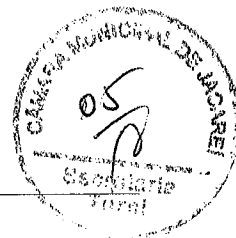
Edinho Guedes
Vereador-PMDB
Presidente

Sr. Secretário
Valter Lúcio Corbani
Secretaria de Planejamento
Nesta.



Município de Jacareí

Secretaria de Governo



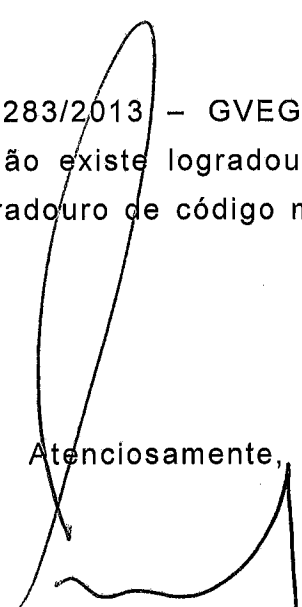
Ofício nº 690/2013-SG

Jacareí, 22 de outubro de 2013.

Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício 283/2013 – GVEG, informamos que, segundo a Secretaria de Planejamento, não existe logradouro denominado de “Crispiniana Rios da Mota Ibrahim” e o logradouro de código municipal nº 15928 está apto a ser denominado.

Atenciosamente,

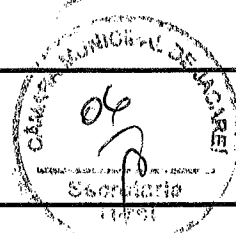

PEDRO ORLANDO BONANNO ABIB
Secretário de Governo

A Sua Excelência o Senhor,
EDINHO GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Jacareí- SP



Projeto de lei.

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
CADASTRO TÉCNICO



CADASTRO DE LOGRADOURO

ULTIMA ATUALIZAÇÃO: 14/03/2011 15:49:53

CODIGO: 15928

DENOMINAÇÃO: RUA PROJETADA

*Sta Antonia Boa
Vento.*

COD. INICIO: 06610

DENOM. INICIO: RUA DOS JACINTOS

COD. FIM: 12530

DENOM. FIM: AV. ROMULO ROSSI

NUM. DEC./LEI: 001187

IDENTIF.: DECRETO

DATA: 12/03/2011

EMITIDO EM: 27/02/2013 10:24:31

OPERADOR: MARTA

Genevieve de Almeida
27/02/2013





ESTADO DE SÃO PAULO

PRIMEIRO SUBDISTRITO

COMARCA DE S. JOSÉ DOS CAMPOS

Célio Simões OFICIAL

C.G. C. Nº 50.469.815/0001-21

Gilberto Motta Simões OFICIAL MAIOR

Bel. Sebastião Santos da Silva Pedro José de Siqueira

Flávio Antonio Santana Generoso Raimundo Edson Vaz da Silva

ESCREVENTES

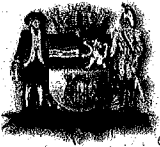
CERTIDÃO DE ÓBITO (N.º = 22.452 -)

CERTIFICO que, a fls. - 245 vº - do livro n.º 0 - 85 - do Registro de Óbitos foi lavrado o assento de " CRISPINIANA RIOS DA MOTA IBRAHIM " falecid a a -14- de - setembro - de 1.990 - às - 19:10 - horas Neste Subdistrito - No Hospital Policlín - de sexo feminino - de cor branca - profissão do lar - natural de Mundo Novo - BA - domiciliad a e residente á Av. Romulo Rossi, 547 - P. Stº Antonio - Jacarei-SP com 39 anos - de idade, estado civil casada com: Pier José Ibrahim, local e data ignorados - filh a de = Antonio Luiz da Mota - e dona, = Jovina Rios Paulo - Foi declarante - Per José Ibrahim - sendo atestado óbito firmado pelo Dr. Ligia Pery de Paula que deu como causa da morte Arritmia cardíaca - Fibrilação atrial, Miocardiopatia chagásica. O sepultamento foi no cemitério de Jacarei - SP

Observações: Deixou bens em Jacarei - SP - e em São Paulo - SP, Não deixou testamento - Era eleitora em S. Paulo, nº e zona ignorados - Deixou os filhos: Jean Pierre - Jean Paulo, Jean Peter, Debora (os três últimos menores) - Era port. do RG nº 16.289.553 - SP.

O referido é verdade e dou fé.





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE

Consultoria Jurídica



Processo: nº 205 de 29 de outubro de 2013

Assunto: Projeto de Lei – “Dispõe sobre a denominação da RUA CRISPINIANA RIOS DA MOTA IBRAHIM.”

Autor: VEREADOR EDINHO GUEDES – PMDB.

PARECER Nº 338 – FMSBS - SJLP – 11-2013

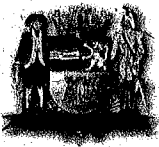
Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador **EDINHO GUEDES, do PMDB**, que “Dispõe sobre a denominação da **RUA CRISPINIANA RIOS DA MOTA IBRAHIM**”, a atual Rua Projetada, localizada no Bairro Santo Antônio da Boa Vista, neste Município e identificada pelo código nº 15.928, ora encaminhado a este órgão de Assessoramento Jurídico para que seja exarado o devido parecer.

Não existe logradouro denominado “**CRISPINIANA RIOS DA MOTA IBRAHIM**”, fato este informado pela Secretaria de Governo, inclusive com cadastro de logradouros de rua sem denominação, conforme ofício nº 690/2013-SG, datado de 22 de outubro de 2013 pela Secretaria de Governo, anexo a presente iniciativa.

Há justificativa juntada aos autos do processo.

DA FUNDAMENTAÇÃO.

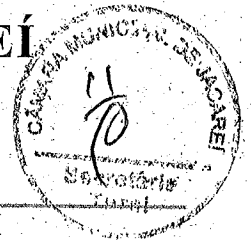
Atualmente, a denominação ou a alteração de próprios, vias e logradouros públicos tem como supedâneo a **Lei Municipal nº 5.784/2013, publicada no Boletim Oficial do Município nº 886, de 06 de setembro de 2013**, que revogou as anteriores, Lei Municipal nº 4.731, de 09 de dezembro de 2003, Lei Municipal nº 5.080, de 20 de setembro de 2007, Lei Municipal nº 5.260, de 14 de agosto de 2008 e Lei Municipal nº 5.421, de 09 de março de 2010, tendo a iniciativa atendido aos requisitos exigidos por esta lei, especialmente em seu artigo 1º, quais sejam:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Consultoria Jurídica



- I - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que o próprio, a via ou o logradouro público ainda não foi denominado;*
- II - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que a denominação a ser utilizada não existe no Município;*
- III - código de identificação ou inscrição imobiliária do próprio, via ou logradouro a ser denominado;*
- IV - atestado de óbito, do homenageado;*
- V - biografia, no caso de denominação de pessoas e justificativa nos demais casos;*
- VI - fotografia da pessoa homenageada.*

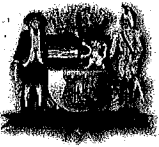
Também, enquadra-se a presente iniciativa no artigo 3º da Lei nº 5.784/2.013, onde determina, "Em hipótese alguma, dar-se-á a próprio, via e logradouro público nome de pessoa viva".

Ao compulsar os autos da propositura em questão, se observa que há informações de comprovação (Atestado de Óbito), que a homenageada faleceu no dia 14/09/1990, portanto, preenche todos os requisitos do artigo supra.

A matéria é de iniciativa concorrente, inserindo-se na competência da Câmara Municipal, conforme dispõe o **artigo 27, inciso XVII¹, da Lei Orgânica do Município de Jacareí.**

Por derradeiro, deve ser consignado que, como dispõe o art. 77 do Regimento Interno, "Na Ordem do Dia organizada pelo Presidente, serão colocadas em primeiro lugar as matérias que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos em homenagem a pessoas falecidas, seguidas das matérias em regime de urgência e daquelas em tramitação ordinária".

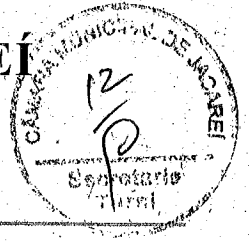
¹ "Art. 27 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado, no inciso IV do artigo 28, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:
XVII - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos;"



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Consultoria Jurídica



Tendo sido submetida à iniciativa à Consultoria Jurídica desta Casa de Leis, em atendimento ao artigo 46², da Lei Orgânica do Município, o parecer é no sentido de que o Projeto de Lei **está em condições de regular tramitação**, pois, não apresenta qualquer óbice sob os aspectos constitucionalidade, legalidade ou juridicidade.

DAS COMISSÕES PERMANENTES

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, em seu artigo 31, esclarece que “As Comissões Permanentes têm como objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame e manifestar sobre eles a sua opinião quer quanto ao aspecto técnico, quer quanto ao mérito”.

Assim, o Projeto de Lei, ora analisado, deverá ser encaminhado à Comissão de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** (artigo 32, I, do Regimento Interno) e à Comissão de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO** (artigo 32, III, do Regimento Interno).

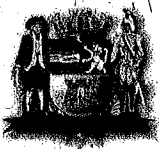
DA VOTAÇÃO

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, em seu artigo 119, esclarece que “Votação é o ato complementar da discussão, por meio da qual o Plenário manifesta a sua vontade deliberativa”.

Determina também o nosso Regimento, no § 1º do artigo 122, que “As deliberações, salvo disposição em contrário, serão tomadas por **maioria simples, presente, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara**”. (g.n.)

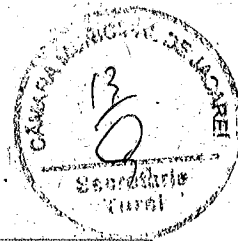
² “Art. 46 - Todos os projetos que tramitarem pela Câmara serão encaminhados para parecer da Assessoria Jurídica do Legislativo”
(...)

XVII - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos;”



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE

Consultoria Jurídica



A proposição necessita, para aprovação, do voto favorável da maioria simples, em turno único de votação, **a qual pode ser realizada por aclamação, a critério da Presidência** (artigo 122, inciso IV, do Regimento Interno).

CONCLUSÃO

Pelo exposto, em harmonia com os aspectos da constitucionalidade, legalidade e juridicidade, o referido Projeto reúne condições para receber regular tramitação nesta Casa de Leis.

Este é o parecer desta Assessoria Jurídica, de caráter opinativo que seguirá para a Secretaria para ulteriores deliberações.

Jacareí, 11 de novembro de 2013.

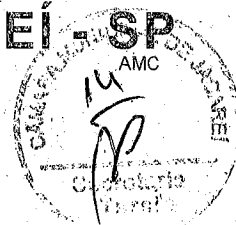
FERNANDA MEDEIROS SILVA BRUNHEROTO SARTE

OAB/SP Nº 214.308

SERETÁRIO JURÍDICO-LEGISLATIVO DA PRESIDÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



COMISSÃO 1 - CCJ
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROCESSO Nº:	205-2013	DE: 29/10/2013	PRAZO PARA PARECER: 03/12/2013
ASSUNTO:	PROJETO DE LEI - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA CRISPINIANA RIOS DA MOTA IBRAHIM.		
AUTORIA:	VEREADOR EDINHO GUEDES		
CONCLUSÃO:	PARECER FAVORÁVEL ◀		

VOTO

A propositura discriminada em epígrafe, na forma regimental, foi remetida ao conhecimento da Comissão de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** da Câmara Municipal, para que se manifeste quanto aos aspectos sob a sua competência.

Examinada a matéria quanto aos quesitos legalidade e constitucionalidade, os quais são abordados no parecer do Jurídico do Legislativo, cujas conclusões respeitamos, e havendo igualmente considerado o mérito da proposição submetida aos estudos desta Comissão, registramos voto **FAVORÁVEL** pelo Projeto, à apreciação do Egrégio Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 03 de dezembro de 2013

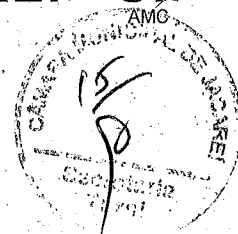
Ana Lino
Rel. CCJ

Hernani Barreto
Pres. CCJ

Pastor Rogério Timóteo
Mem. CCJ



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



COMISSÃO 3 - COSPU
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PROCESSO Nº:	205-2013	DE: 29/10/2013	PRAZO PARA PARECER: 03/12/2013
ASSUNTO:	PROJETO DE LEI - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA CRISPINIANA RIOS DA MOTA IBRAHIM.		
AUTORIA:	VEREADOR EDINHO GUEDES		
CONCLUSÃO:	<u>PARECER FAVORÁVEL</u> ◀		

VOTO

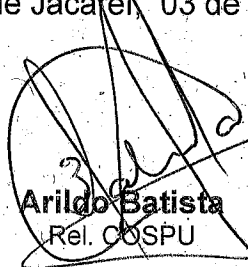
A propositura discriminada em epígrafe, na forma regimental, foi remetida ao conhecimento da Comissão de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO** da Câmara Municipal, para que se manifeste quanto aos aspectos sob a sua competência.

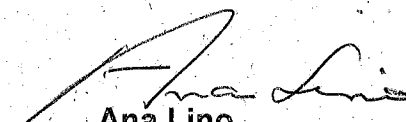
Examinado o Projeto em questão sob os aspectos que cabem a esta Comissão se pronunciar, não havendo maiores observações a serem registradas no momento, registramos voto **FAVORÁVEL** pelo Projeto, à apreciação do Egrégio Plenário.

É o voto.

Câmara Municipal de Jacareí, 03 de dezembro de 2013.


Itamar Alves
Pres. COSPU


Arildo Batista
Rel. COSPU


Ana Lino
Mem. COSPU